



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO Nº. 011/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO SIAM Nº 0066239/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00028/2003/004/2010	DEFERIMENTO
Referência: Licença de Operação - LO	Validade: 6 anos
Outorga: (Não se aplica)	
APEF: (Não se aplica)	
Reserva legal: (Não se aplica)	

Empreendimento: Matran Indústria e Comércio Ltda.	
CNPJ: 74.319.864/0001-07	Município: Sete Lagoas/MG

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento ambiental

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.	3
B-05-06-1	Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão.	3

Medidas Mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas Compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo Empreendimento Marcos Carvalho Barros	Registro de classe CREA/MG 49.668/D
--	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 44320/2011	Data: 26/01/2011
---	-------------------------

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2011.

Equipe Interdisciplinar	MAASP	Assinatura
Diego Koiti de Brito Fujiwara	1.145.849-4	
Luis de Souza Breda	1.149.860-7	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 1/12
-----------	--	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO para a ampliação da Matran Indústria e Comércio Ltda. O empreendimento, licenciado em 2003 (PA COPAM N.º. 0028/2003/001/2003 – LOC), localiza-se na Rua Ricardo Mediolli N.º. 100, Distrito Industrial, na zona urbana do município de Sete Lagoas/MG, nas coordenadas Latitude 19° 46'25" S, Longitude 44° 21'25" W SAD 69.

Em 19 de junho de 2009, o empreendedor formalizou, junto a esta Superintendência, processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP+LI visando a implantação da referida ampliação. Dessa maneira, em reunião realizada pela Unidade Regional Colegiada – URC Rio das Velhas, no dia 28/09/2009, o empreendedor obteve do COPAM a referida licença ambiental. E, finalmente, em 30/11/2010, formalizou o pedido de Licença de Operação – LO, objeto da presente análise, requerendo, nesse mesmo momento, Autorização Provisória para Operar, com base no § 2º, art. 9º do Decreto Estadual N.º. 44.844/08. Em 07/12/2010 foi emitida a APO referida.

A análise técnica do processo de licenciamento ambiental pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental - RCA/PCA (PA COPAM N.º 0028/2003/002/2009 – LP+LI), no Relatório de Atendimento às Condições estabelecidas no Parecer Único N.º. 257/2009 (Certificado de Licença Ambiental N.º. 218/2009), na documentação contida nos autos do presente processo e nas observações feitas durante vistoria ao local do empreendimento, realizada em 26/01/2011.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento está localizado na Bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo que os principais cursos d'água do município são o Ribeirão Jequitibá e o Córrego Vargem Grande do Tropeiro. O curso d'água mais próximo (Córrego Tamanduá) encontra-se a, aproximadamente, 749 metros de distância.

A região é ocupada por indústrias diversificadas, predominando as indústrias siderúrgicas, onde se percebe a forte intervenção antrópica. De acordo com o RCA/PCA e conforme observado em vistoria técnica realizada na área do empreendimento, por se tratar de um Distrito Industrial em área urbana, onde a ocupação antrópica se deu de forma bastante acentuada, no local do empreendimento e em suas adjacências, não observa-se mais a ocorrência de exemplares representativos da fauna e flora.

Em consulta realizada ao SIAM, em 19/06/2009, a partir das coordenadas geográficas do empreendimento (19° 46'25" S, 44° 21'25" W), não foram observadas restrições ambientais em relação à localização do mesmo, uma vez que este não se encontra em zona de amortecimento de Unidades de Conservação (ou próximo das mesmas) ou próximo a cursos d'água.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo n.º 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 2/12
-----------	---	----------------------------------



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão encontra-se instalado e em operação desde 1995, tendo sido licenciado pelo COPAM conforme Licença de Operação Corretiva – LOC concedida em 01/10/2008, por meio do PA COPAM N^o. 00028/2003/001/2003. O empreendimento tem como atividade a fabricação de carretas de caminhões (cegonheiras). A produção média é de três unidades por mês (36 unidades/ano). A empresa conta com um quadro de 40 funcionários.

A unidade objeto deste licenciamento trata-se da operação das atividades de serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro, além da fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves, esta última licenciada em 2003 (PA COPAM N^o. 0028/2003/001/2003 – LOC). Nesta unidade foi também instalada uma cabine de pintura equipada com filtros de manga do tipo G3 para conter as emissões oriundas desse processo.

O empreendimento possui uma área construída de 0,249 ha e uma área não construída de 665 m², sendo esta utilizada como área de circulação, estocagem e composição paisagística. O empreendimento possui, ainda, todos os equipamentos que serão utilizados no processo de produção, bem como aqueles pertencentes às unidades auxiliares. De acordo com os estudos apresentados, não há perspectiva de ampliação da indústria e/ou diversificação da produção.

O empreendimento possui um consumo médio de energia elétrica de 7.590 KW/mês, possuindo uma capacidade nominal instalada de 69.000 KW/mês, portanto a capacidade atualmente em uso representa um percentual de 11%. A empresa MATRAN, utiliza água para uso industrial, através de fornecimento da rede pública, SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), projetada com capacidade para um consumo médio de 100 m³/mês, ou 3,33 m³/dia. Atualmente, o consumo médio de é 50 m³/mês.

4. PROCESSO PRODUTIVO

Matérias Primas e Insumos

As matérias primas utilizadas são, em sua maioria, peças pré-fabricadas, compostas basicamente por aço: chapas de aço, tubos quadrados de aço de vários tamanhos e espessuras, tubos retangulares de aço, ferro redondo laminado, cantoneiras em aço, eixos para o sistema de direção, suspensão, feixe de molas, circuito de freios e reservatório de ar para sistema de freios. Além destas, são utilizados também tintas esmaltes, óleo hidráulico, gás oxigênio e gás acetileno.

Processo Produtivo Industrial

As unidades básicas que constituem o processo produtivo industrial são: unidades de fabricação, solda, pintura, corte e montagem. O empreendimento recebe toda a matéria-

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo n ^o 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 3/12
-----------	--	----------------------------------



prima cortada e dobrada conforme perfil especificado. Após o recebimento as peças são controladas conforme descrição constante nas fichas elaboradas pelo projetista industrial. Uma vez conferidas, as peças são montadas nos gabaritos que originam os componentes. Estes por sua vez são pré-montados nos gabaritos de sub-conjunto. Os derivados destes serão colocados no gabarito de montagem final, formando a estrutura geral.

Passa-se então às fases de soldagem geral, acabamento de solda, preparação para a pintura, pintura, acabamento final e inspeção final. Durante as passagens para os diversos estágios, são executadas as inspeções de qualidade e montagens, conforme instruções mantidas nas fichas para os respectivos setores.

Após a montagem das carretas de caminhão (cegonheiras) é realizada uma etapa de controle final do produto acabado, onde são desenvolvidos testes de rodagem, de freios, de suspensão, de carga, de sistema elétrico e inspeção de pintura.

Ressalta-se que o armazenamento de insumos e produtos acabados é realizado em galpão específico. Já os acessórios utilizados no processo de fabricação são armazenados no almoxarifado da empresa.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir serão caracterizados todos os efluentes gerados durante a operação do empreendimento. É importante ressaltar que o empreendedor já realiza o auto-monitoramento de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, emissões de ruído e resíduos sólidos. Dessa maneira, a SUPRAM CM julga necessária a continuidade do Programa de Monitoramento da pressão sonora, dos efluentes sanitários, dos efluentes atmosféricos e de resíduos sólidos, conforme condicionante em anexo. Ressalta-se que todos os relatórios de auto-monitoramento deverão ser encaminhados à SUPRAM CM.

Efluentes Líquidos Sanitários

São gerados a partir da limpeza das instalações e utilização nos banheiros e instalações sanitárias. Apesar de se tratar de geração descontínua, são gerados em média 5040 litros de esgotos sanitários por dia. Todo o efluente é encaminhado para um sistema de tratamento composto por fossa séptica e filtro anaeróbio. O efluente tratado é direcionado a rede de esgoto municipal (SAAE de Sete Lagoas) e, posteriormente, ao Córrego Diogo. O lodo biológico em excesso é removido do sistema de tratamento, com uma frequência semestral, e enviado a uma empresa devidamente licenciada para recebimento deste resíduo.

De acordo com os relatórios de auto-monitoramento, apresentados no âmbito do processo de LOC (PA COPAM N° 028/2003/001/2003), o sistema de tratamento de efluentes adotado vem apresentando um bom desempenho, tendo em vista que os parâmetros monitorados encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 4/12
-----------	--	----------------------------------



Efluentes Líquidos Industriais

Não haverá geração de efluentes líquidos industriais no empreendimento. Ainda de acordo com os estudos ambientais, também não há geração de efluentes contendo óleo hidráulico e lubrificante. Contudo, como existe utilização e armazenamento de substâncias oleosas, mesmo que em pequena quantidade, em atendimento à condicionante N° 03 do PU SUPRAM CM N° 257/2009, foi implantado um sistema separador de água e óleo interligado à área de utilização de tais substâncias, como medida preventiva a possíveis acidentes (vazamentos, acúmulo na área de utilização, etc).

Efluentes Líquidos Pluviais

Em relação às águas pluviais precipitadas sobre a área, o empreendimento já dispõe de uma rede de coleta de águas pluviais constituída de manilhas e caixas receptoras de águas pluviais que drenam toda a área de precipitação sob influência do empreendimento. As águas pluviais coletadas por este sistema são posteriormente lançadas na rede pública (SAAE).

Emissões de Ruído

O ruído no empreendimento é gerado principalmente no processo produtivo e movimentação de veículos. Considerando que o local onde o ruído é gerado encontra-se bastante afastado das divisas do empreendimento, ao atingir os limites da propriedade os níveis de ruído são significativamente atenuados (conforme laudo técnico da análise de ruído contido no processo), abaixo do limite estabelecido pela legislação que estabelece em período diurno o limite de 70 dB, em área industrial. Em razão disso não foram propostas medidas específicas para o controle do ruído. A fim de assegurar que o ruído gerado encontra-se em conformidade com as exigências da legislação, a empresa executa trimestralmente o monitoramento dos níveis de ruídos nas divisas do empreendimento.

Resíduos Sólidos

São gerados aproximadamente 3.223 kg de resíduos sólidos por mês na realização das atividades no empreendimento. Estes resíduos são constituídos basicamente por pedaços de chapa de ferro, papelão, madeira, plásticos, EPIs e tecidos contaminados por tintas. O detalhamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, juntamente com a classificação e destinação final dos mesmos encontram-se descritos na tabela a seguir:

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 5/12
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM INDUSTRIAL MATRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
TIPO DE RESÍDUO (ORIGEM)	CLASSE NBR 10.004	TAXA DE GERAÇÃO (KG/MÊS)	DESTINO	EMPRESA RECEBEDORA
Papel	CLASSE II	136	Reciclagem	Reciclagem Santa Maria
Ferro	CLASSE II	2500	Reciclagem	Reciclagem Santa Maria
Plástico	CLASSE II	108	Reciclagem	Reciclagem Santa Maria
EPI'S sucateados	CLASSE II	32	Co-processamento	Recitec Reciclagem Técnica
Lâmpadas	CLASSE I	5 UNIDADES	Descontaminação	HG Descontaminação
Borra de tinta	CLASSE I	50	Co-processamento	Recitec Reciclagem Técnica
Lodo biológico (FOSSA SÉPTICA)	CLASSE II	150	ETE Licenciada	Roto Rooter
Pano Contaminado com tinta	CLASSE II	84	Co-processamento	Recitec Reciclagem Técnica
Madeira	CLASSE II	134	Reutilização	Reciclagem Santa Maria
Resíduos não recicláveis(Panos, resíduos de banheiro)	CLASSE II	29	Aterro Controlado Municipal	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Ressalta-se que devem ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores destes resíduos. Esta consideração é alvo de condicionante apresentada no anexo I deste Parecer Único.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 6/12
-----------	--	----------------------------------



Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas constituem apenas efluentes atmosféricos gerados na etapa de pintura dos produtos acabados. Para evitar o lançamento e dispersão destas substâncias são utilizados filtros de manga do tipo G3 para conter tais emissões. De acordo com o PCA, são feitas análises trimestrais dos efluentes atmosféricos para atender a legislação vigente.

6. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LP+LI

O empreendimento obteve a LP+LI, com condicionantes (Parecer Único SUPRAM CM N° 257/2009), em reunião da URC Rio das Velhas realizada em 28/09/2009. Em relação ao atendimento das mesmas, apenas a condicionante N° 04, cuja descrição é: *“Apresentar laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros. Prazo: Formalização da LO”*, ainda não foi atendida. Tal fato se justifica em razão das retificações, solicitadas pelo Corpo de Bombeiros, no Projeto de Combate a Incêndios existente no empreendimento. Contudo, a empresa vem empenhando todos os esforços para a obtenção do referido laudo (AVCB), atendendo todas as solicitações do Corpo de Bombeiros, conforme Relatório de Atendimento às Condicionantes apresentado.

Dessa maneira, o empreendedor deverá apresentar o laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, assim que o mesmo for emitido, atestando assim pela conformidade com as normas de segurança.

7. RESERVA LEGAL

Por se tratar de um empreendimento localizado em zona urbana, em Distrito Industrial já consolidado, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

8. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Conforme citado anteriormente, no local onde se encontra instalado o empreendimento não existem cursos d'água e, portanto, o mesmo não está inserido em Área de Preservação Permanente.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Matran Indústria e Comércio Ltda. não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N°. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental, seja pelas intervenções associadas à implantação, seja ao longo dos impactos a serem gerados durante a operação; 2) a área de implantação do mencionado empreendimento se apresenta antropizada e com os aspectos ambientais da flora e da fauna, portanto, pouco representativos; c) a operação regular e controlada do

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 7/12
-----------	--	----------------------------------



empreendimento não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

10. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água no empreendimento é fornecida pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sendo utilizada para aspersão nas vias internas de circulação dos caminhões, limpeza das instalações, consumo humano, e utilização nos banheiros e instalações sanitárias. A demanda foi projetada para um consumo médio de 100 m³/mês, ou 3,33 m³/dia. Atualmente, o consumo médio de é 50 m³/mês.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente ressarcidos, conforme comprovantes anexos aos autos.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM N^o. 13/95, foram apresentadas cópias das publicações da concessão da licença anterior e do requerimento da licença ora em análise, em jornal de circulação regional (fls.17/18). Pelo órgão ambiental, foi publicado o requerimento da presente LO, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 08/12/2010.

No que se refere à reserva florestal legal, verifica-se que tal exigência não se aplica ao caso em análise, uma vez que o empreendimento está localizado em zona urbana.

No que tange aos recursos hídricos, conforme vistoria realizada, a água é fornecida pelo SAAE Sete Lagoas, não sendo pertinente a exigência de outorga do empreendedor.

Não há intervenção em área de preservação permanente e o empreendimento não está localizado em nenhuma unidade de conservação, conforme relatado pelos técnicos.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a esta Superintendência não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento Matran Indústria e Comércio Ltda. – PA COPAM N^o. 0028/2003/004/2010, situado no município de Sete Lagoas/MG.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo n ^o 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 8/12
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Dessa forma, o presente Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão da Licença de Operação – LO ao empreendimento mencionado, o qual realizará as atividades de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários e serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro, pelo prazo de 6 (seis) anos, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 9/12
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM N.º. 00028/2003/004/2010		Classe/Porte: 3 - M
Empreendimento: Matran Indústria e Comércio Ltda.		
Atividades: 1 – Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves; 2 – Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro.		
Endereço: Rua Ricardo Mediolí, N.º. 100.		
Localização: Distrito Industrial – Zona Urbana		
Município: Sete Lagoas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA Licença de Operação – LO		Validade: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da pressão sonora, dos efluentes sanitários, dos efluentes atmosféricos e dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II.	Durante o prazo de validade da Licença Ambiental.
2	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme Decreto Estadual N.º. 44746/08.	30 dias após a emissão do referido documento.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo n.º 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 10/12
-----------	---	-----------------------------------



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL

MATRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO COPAM Nº. 00028/2003/004/2010

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada da fossa séptica e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS.	Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Conforme determina a DN Conjunta COPAM/CERH Nº 01/2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 - Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída dos filtros de manga.	Substâncias provenientes da etapa de pintura.	Semestral 1ª medição: 30 (trinta) dias após a concessão da licença.

Relatórios: Enviar a SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 11/12
-----------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4 – Ruídos

Enviar anualmente a SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100/90 e ABNT NBR 10.151. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 03/01/2011 Página: 12/12
-----------	--	-----------------------------------